



ANEXO

(ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 295/PRES/INSS, DE 8 DE MAIO DE 2013)
RELAÇÃO DOS ORGANISMOS DE LIGAÇÃO BRASILEIROS

PAÍS (ES)	ACORDO (S)	GERÊNCIA-EXECUTIVA	Agência da Previdência Social Acordos Internacionais - APSAI (ORGANISMO DE LIGAÇÃO)	CÓDIGO	NOME
Portugal Cabo Verde Japão	Bilateral/Iberoamericano Bilateral Bilateral	São Paulo - Sul		21.004.12.0	APS Atendimento Acordos In-ternacionais São Paulo
Espanha França	Bilateral/Iberoamericano Bilateral	Rio de Janeiro - Centro		17.001.22.0	APS Atendimento Acordos In-ternacionais Rio de Janeiro
Itália	Bilateral	Belo Horizonte		11.001.14.0	APS Atendimento Acordos In-ternacionais Belo Horizonte
Argentina Paraguai Uruguai (MERCOSUL)	Multilateral MERCOSUL/ Iberoamericano	Florianópolis		20.001.13.0	APS Atendimento Acordos In-ternacionais Florianópolis
Alemanha	Bilateral				
Coreia	Bilateral	Curitiba		14.001.03.0	APS Atendimento Acordos In-ternacionais Curitiba
Bolívia Equador El Salvador Peru	Iberoamericano				
Chile	Bilateral/Iberoamericano	Recife		15.001.12.0	APS Atendimento Acordos In-ternacionais Recife
Bélgica Canadá Grécia Luxemburgo Quebec	Bilateral	Brasília		23.001.14.0	APS Atendimento Acordos In-ternacionais Brasília

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 512, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.32 e parágrafo único da Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, e os termos do Parecer Técnico n.º 084/2016 - COPIN/CGAPI/SPR, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 10.000,00 (dez mil dólares norte-americanos) do produto CHASSI DE AÇO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - Cód. Suframa 2027, para o produto PARTES E PEÇAS PINTADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - Cód. Suframa 1581, ambos aprovados pela Portaria n.º 0572 de 27/11/2015, em favor da empresa J. TOLEDO COMPONENTES PEÇAS E ACESSÓRIOS DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição SUFRAMA n.º 201474018 e CNPJ n.º11.152.300/0001-02.

Art.2º ESTABELECEER que a J. TOLEDO COMPONENTES PEÇAS E ACESSÓRIOS DA AMAZÔNIA LTDA. apresente, no prazo que consta na Portaria n.º 40 de 26 de janeiro de 2016, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do Art. 32, da Resolução n.º 203/2012 para o produto PARTES E PEÇAS PINTADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - Cód. Suframa 1581.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

PORTARIA Nº 513, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32 da Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, e os termos do Parecer Técnico n.º 086/2016 - COPIN/CGAPI/SPR, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 1,168,604.66 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quatro dólares norte-americanos e sessenta e seis centavos) do produto SECADOR DE CABELO PARA USO DOMÉSTICO - Cod. Suframa 1790 para o produto APARELHO PARA ALISAR CABELO - Cód. Suframa 1416, ambos aprovados pela Resolução n.º 176, de 17 de dezembro de 2015, em nome da empresa BRASITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA., com inscrição SUFRAMA n.º 20.1174.01-4 e CNPJ n.º 07.293.118/0001-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 075, de 15 de julho de 2016, do Conselho de Administração da Suframa, publicada no DOU n.º 147, de 2 de agosto de 2016, Seção 1, página 51.
Onde se lê:".. cujo montante é de R\$ 72.314,04 e que deverá ser quitado ainda neste ano"
Leia-se: "... cujo montante é de R\$ 72.314,04 e que deverá ser atualizado nos termos da
Resolução n.º 301, de 16 de dezembro de 2010".

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 955, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei n.º 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria n.º 267 de 24 de outubro de 2013, Portaria n.º 25 de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a publicação do projeto desportivo no processo 58701.005895/2015-46, divulgado na Deliberação n.º 955, de 11 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União n.º 197, Seção 1, página 58 de 13 de outubro de 2016.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÕES

Na Deliberação n.º 820/2015, Processo n.º 58701.002709/2015-17, Anexo I, publicada no Diário Oficial da União n.º 236, de 10 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 65, onde se lê: Proponente: Instituto Akel de Responsabilidade Social, leia-se: Proponente: Instituto Brasileiro do Valor Humano.

Na Deliberação n.º 819/2015, Processo N.º 58701.004334/2015-20, Anexo I, publicada no Diário Oficial da União n.º 235, de 9 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 117, onde se lê: Proponente: Instituto Akel de Responsabilidade Social, leia-se: Proponente: Instituto Brasileiro do Valor Humano.

Na Deliberação n.º 819/2015, Processo N.º 58701.004336/2015-19, Anexo I, publicada no Diário Oficial da União n.º 235, de 9 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 117, onde se lê: Proponente: Instituto Akel de Responsabilidade Social, leia-se: Proponente: Instituto Brasileiro do Valor Humano.

Na Deliberação n.º 819/2015, Processo N.º 58701.004337/2015-63, Anexo I, publicada no Diário Oficial da União n.º 235, de 9 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 117, onde se lê: Proponente: Instituto Akel de Responsabilidade Social, leia-se: Proponente: Instituto Brasileiro do Valor Humano, e onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.611.750,00, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.612.319,10.

Na Deliberação n.º 819/2015, Processo N.º 58701.004335/2015-74, Anexo I, publicada no Diário Oficial da União n.º 235, de 9 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 117, onde se lê: Proponente: Instituto Akel de Responsabilidade Social, leia-se: Proponente: Instituto Brasileiro do Valor Humano.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 34, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 2 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, inciso II e V, do Decreto n.º 6.099 de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art. 111, incisos IV e VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 341 de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente,

Considerando a Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

Considerando a Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal.

Considerando a Portaria IBAMA n.º 77-N, de 13 de julho de 1992, publicada em 14 de julho de 1992, que cria, nas Superintendências Estaduais do IBAMA, os Núcleos de Educação Ambiental - NEAs, vinculados diretamente ao Gabinete do Superintendente.

Considerando o Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 341 de 31 de agosto de 2011, que estabelece como ação a ser desenvolvida pelo Ibama a execução de programas de educação ambiental.

Considerando a Portaria MMA n.º132, de 27 de abril de 2009, de 28 de abril de 2009, que institui a Comissão Intersetorial de Educação Ambiental (CISEA), com a finalidade de fortalecer, articular e integrar as ações de educação ambiental não formal desenvolvidas pelo MMA.

Considerando a necessidade de o Ibama, na qualidade de órgão executor do Sisnama, promover ações e executar programas de educação ambiental.

Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 02001.007858/2014-24, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial Permanente de Educação Ambiental (Cipea), com a finalidade de fortalecer, articular e integrar as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo IBAMA.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, ficam observados os princípios, diretrizes, objetivos e linhas de ação definidos pela Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e pelo Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial Permanente de Educação Ambiental (Cipea):

I - estabelecer as Diretrizes da Educação Ambiental no IBAMA de forma participativa, contando com as contribuições dos NEAs;

II - contribuir com o planejamento das ações e atividades de EA do Ibama para otimizar recursos e esforços institucionais;

III - discutir os processos formativos em Educação Ambiental voltados para os servidores do IBAMA;

IV - discutir os processos formativos em Educação no processo de gestão, referenciados nos eixos temáticos pelos quais o Ibama exerce sua competência na gestão ambiental federal;

V - apoiar e monitorar as ações de EA dos setores do Ibama buscando sua integração; e

VI - sistematizar e divulgar as ações de EA do Ibama.

Art. 3º O Cipea será composto por pelo menos um representante titular e um suplente dos seguintes setores: